

EDITAL DE CONVITE Nº 029/2023

TIPO: Menor Preço

Processo SEI nº: 8710.2023/0000046-5

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de aquisição, entrega e instalação de móveis de escritório para compor o mobiliário do escritório sede da ADE SAMPA, no 11º pavimento do Edifício Grande São Paulo, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01009-900, com o objetivo de implementar a sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento - **ADE SAMPA, CONVIDA** as empresas **MOV DESIGN COM. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.501.006/0001-43; **SEMEFLEX COM. E MANUT. DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.322.937/0001-75, e a **MOVEFLEX COM. MANUT. MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.194.777/0001-65, a apresentarem propostas comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital de Convite nº 029/2023** e especificações em seus Anexos. A realização deste Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link: <https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO-DO-04.08.pdf>, na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES”.

DATA: 06/06/2023

HORA: 10h00min

LOCAL: Rua Sumidouro, 580 - Praça Victor Civita – Pinheiros.

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

- **GLOSSÁRIO**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente **CONVITE**, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite.

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite.

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação.

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf.

O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes a presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos.

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da procuração (pública ou particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente convite tem por objeto a aquisição, entrega e instalação de móveis de escritório para compor o mobiliário do escritório sede da **ADE SAMPA**, no 11º pavimento do Edifício Grande São Paulo, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01009-900, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos, com o objetivo de implementar a sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento - **ADE SAMPA**, realizados em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, ou outra que vier a lhe substituir. Para a participação no certame as empresas convidadas e demais interessadas deverão apresentar propostas comerciais, conforme o detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste convite.

1.2. A empresa vencedora do certame deverá Iniciar os serviços dentro do prazo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Início, que será emitida pela **ADE SAMPA**, sob pena de multa, mediante atraso no início da obra, bem como sua entrega, com valores atribuídos neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão protocolar, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, documento informando o seu interesse, conforme anexo V, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em envelope lacrado, identificado e endereçado à comissão de licitação, até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão.

2.1.1 O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMPA** por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e ingressar na página correspondente a este Convite para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

2.3. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega dos envelopes **nºs 01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o convite à comissão através do campo próprio designado para tal fim no sítio eletrônico **ADE SAMPA** “www.adesampa.com.br/adeeditais”, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico “www.adesampa.com.br/adeeditais” até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A comissão poderá em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

4.2. A comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste convite.

4.3. Os licitantes que tenham recebido o **CONVITE** serão, obrigatoriamente, notificados por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste convite.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes instrumentos/documentos em formato impressos:

a) Se procurador a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

a.1) no caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

c) Em ambos os casos deverá acompanhar a última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante onde constem suas atribuições de administrador da empresa.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia, hora e endereço, indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada no subitem 6.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

- Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante;
- Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

- na forma do **Anexo III - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

- A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas;
- O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

- I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;
- II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;
- IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>;
- VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;
- VIII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- IX. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ (tjsp.jus.br));
- X. Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);
- XI. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.3** deste edital);
- XII. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentar Laudo Técnico ergonômico, para arquivo deslizante assinado por profissional ou empresa certificados pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), atendendo a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho em conjunto com a NBR 13961/2010 e NBR 9050/2020 no que couber.

b) Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR e/ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto final dentro do prazo de validade, para todas as mesas de reunião e estações de trabalho.

c) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento dos itens ora solicitados, emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, em nome da licitante ou nota fiscal dos objetos fornecidos, podendo ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

6.1.4. Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

6.1.5. A comissão não receberá os arquivos referentes aos envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite.

6.1.6. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

7.3. Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

7.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite.

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer

espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

7.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

7.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, houver a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “**Menor Valor**” apresentado.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

8.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, e 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.3. estiverem com preço manifestamente inexequível, nos termos do disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

8.1.1.4. não estiverem de acordo com o solicitado no convite;

8.1.1.5. contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

8.1.1.6. os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

8.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do valor referencial ou menor. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para esta etapa o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

9.2. O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1 acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.2.1. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 8.1.3.

9.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

9.4 Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

9.4.1 Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser adquirido por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 8º, inciso II, do RILAC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

10.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentado através da Plataforma de Licitação.

10.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

10.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) no Diário Oficial do Município, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

10.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados no processo SEI respectivo ao certame licitatório na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de entrega aprovado pelo gestor.

11.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

11.1.2. Apresentação do Certificado de Conformidade de Produto emitido por um OCP (Organismo Certificador de Produtos), comprovando o atendimento a todos os requisitos preconizados pela Norma ABNT NBR 13966/2008, 13961/2010 e 13962/2018, norma que especifica as características adequadas a mesas, armários e cadeiras para escritório.

11.1.3. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

11.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto no item 13.2 - I.a.

11.1.5. Persistindo a irregularidade, a ADE SAMPA adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

11.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item 13.2 - I.b.

11.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

11.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

11.5. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 11.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

11.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.

11.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro garantia.

12.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

12.3. A garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Novo Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (Novo RILAC).

Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do contrato:

I – Multas

a) De 0,5 % (meio por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, ainda que tenha sido reportado, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b) De 2,0 % (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, bem como pelo não atendimento das solicitações da gestora do contrato, aplicada em dobro na reincidência. Das infrações tratadas neste item “b” entendem-se por reincidentes aquelas que tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da primeira ocorrência.

13.3. Incidirá na penalidade prevista no item I, letra b, da Cláusula 13.2 deste **CONVITE**, a licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.4. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no Novo RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, o previsto na Lei nº 8.666/93, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DOS OBJETOS E DAS AMOSTRAS

14.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato para apresentar 01 (uma) amostra de cada produto mencionado na tabela Termo de Referência – ANEXO I, sendo eles:

- mesa plataforma conforme item 1;
- cadeira giratória conforme item 6;
- cadeira giratória conforme item 7;
- Armário baixo conforme item 9;
- Cadeira empilhável conforme item 10;

- Mesa refeitório conforme item 11;
- Poltrona conforme item 17;
- Puff conforme item 18;
- Armário locker conforme item 19;
- Futon conforme item 22;
- Mesa L autoportante conforme item 26.

14.1. A **ADE SAMPA** analisará as amostras em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento. A amostra deverá apresentar as mesmas características do produto final;

14.2. Caso a amostra não seja aceita pela **CONTRATANTE**, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser providenciadas novas amostras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir da data de rejeição da primeira amostra apresentada, até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo cobrança adicional à **CONTRATANTE**.

14.3. Para entrega das amostras pela **CONTRATANTE**, deverá ser realizado agendamento prévio no e-mail: jessika.fernandes@adesampa.com.br, com cópia para os e-mails: jessyca.selingardi@adesampa.com.br e julio.arruda@adesampa.com.br.

14.4. Todas as amostras, assim como os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues no endereço sito à Rua Líbero Badaró, 425 – Centro Histórico de São Paulo- SP, CEP 01009-900.

14.5. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues, através de agendamento prévio, por meio dos contatos apresentados no item 14.3, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09h às 18h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor. Os objetos deverão ser entregues em prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias corridos.

14.6. A montagem/instalação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da data de entrega dos objetos na unidade.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

15.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

15.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo a visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

15.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

15.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.6. A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

15.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

15.8. A participação no presente convite implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

15.9. O presente convite obedece às disposições do Novo RILAC.

São Paulo, 31 de maio de 2023.
Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição, entrega e instalação de móveis de escritório para compor o mobiliário do escritório sede da ADE SAMPA, no térreo do Edifício Grande São Paulo, localizado na R. Líbero Badaró, 425 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-900, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o objetivo de ofertar aos seus colaboradores um novo espaço de trabalho que atenda aos requisitos mínimos de ergonomia, conforto térmico, acústico e de segurança, essa contratação visa atender as necessidades para implementar a nova sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento no 11º andar do Edifício Grande São Paulo.

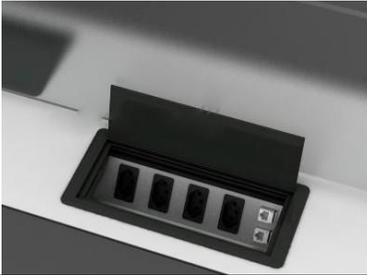
3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantitativo geral dos mobiliários.

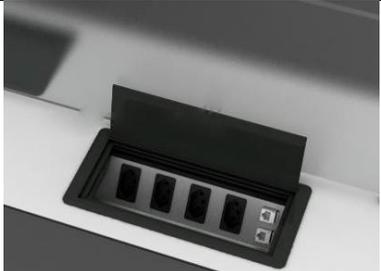
Item	Objeto	Quantidade
01	Mesa plataforma 4 posições	01
02	Mesa plataforma 6 posições	05
03	Mesa plataforma 6 posições (Profundidade menor)	03
04	Mesa plataforma 8 posições	04
05	Mesa plataforma 8 posições (Profundidade menor)	02
06	Cadeira giratória operacional	10 5
07	Cadeira giratória reunião	43
08	Cadeira gamer	01
09	Armário baixo para escritório	19
10	Cadeira refeitório, apoio e auditório.	40
11	Mesa Refeitório	02
12	Sofá modular curvo	01
13	Sofá presidência	01
14	Cadeira Presidente	01
15	Mesa de centro - sala da presidência e recepção	02

16	Mesa L Presidência (conjunto mesa e armário)	01
17	Poltrona	09
18	Puffs	10
19	Armário Locker	04
20	Mesa reunião (20.1, 20.2, 20.3 e 20.4)	04
21	Sofá – Recepção	01
22	Futons	28
23	Puff modular hexagonal	06
24	Tapete Corporativo redondo (Recepção)	01
25	Tapete Retangular (espaço de convivência)	01
26	Mesa L Diretoria (conjunto de mesa e gaveteiro	02
Total de itens:		297

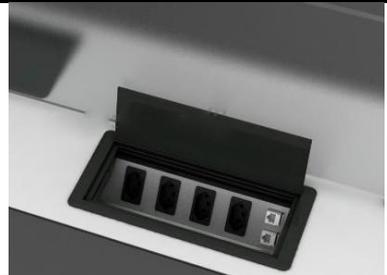
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Objeto	Descrição	Dimensões	Quantidade	Imagem Ref.
1	Mesa plataforma 4 posições	<p>Tampo: MDF ou MDP 25mm com laminado melamínico BP padrão Carvalho Prata ou outra opção escolhida pela contratante. Fita de borda de PVC com 3(±0,2)mm de espessura fixada com sistema hotmelt no mesmo padrão do tampo;</p> <p>Base do móvel na cor cinza ou alumínio Estrutura: Pés em aço carbono do tipo trave ou cavalete com pintura epóxi.</p> <p>Sem acessórios (divisórias);</p> <p>A mesa plataforma deverá contar com um shaft de cabeamento para cada módulo, berços independentes para acomodação dos cabos (dados e elétrica). Uma caixa de conexão por posição de fácil acesso. As caixas devem conter no mínimo 1 padrão RJ45 (dados) e elétrica 2 módulos de 2P+T 10A por usuário, ABNT med. deve acompanhar os plugues.</p> <p>Régua de tomadas em corpo de aço com pintura epóxi. Caixa de tomadas em corpo de aço e colarinho em alumínio com pintura epóxi.</p>	L:2,40m x P: 1,40m x H: 0,74m	01	 

	<p>Mesa plataforma 6 posições</p>	<p>Tampo: MDF ou MDP 25mm com laminado melamínico BP padrão Carvalho Prata ou outra opção escolhida pela contratante. Fita de borda de PVC com 3(±0,2)mm de espessura fixada com sistema hotmelt no mesmo padrão do tampo; Base do móvel na cor cinza ou alumínio Estrutura: Pés em aço carbono do tipo trave ou cavalete com pintura epóxi. Sem acessórios (divisórias); A mesa plataforma deverá contar com um shaft de cabeamento para cada módulo, berços independentes para acomodação dos cabos (dados e elétrica). Uma caixa de conexão por posição de fácil acesso. As caixas devem conter no mínimo 1 padrão RJ45 (dados) e elétrica 2 módulos de 2P+T 10A por usuário, ABNT med. deve acompanhar os plugues. Régua de tomadas em corpo de aço com pintura epóxi. Caixa de tomadas em corpo de aço e colarinho em alumínio com pintura epóxi.</p>	<p>L:3,60m x P:1,40m x H:0,74m</p>	<p>05</p>	
<p>3</p>	<p>Mesa plataforma 6 posições (profundidade e menor)</p>	<p>Tampo: MDF ou MDP 25mm com laminado melamínico BP Carvalho Prata ou outra opção escolhida pela contratante. Fita de borda de PVC com 3(±0,2)mm de espessura fixada com sistema hotmelt no mesmo padrão do tampo; Base do móvel na cor cinza ou alumínio Estrutura: Pés em aço carbono do tipo trave ou cavalete com pintura epóxi. Sem acessórios (divisórias); A mesa plataforma deverá contar com um shaft de cabeamento para cada módulo, berços independentes para acomodação dos cabos (dados e elétrica). Uma caixa de conexão por posição de fácil acesso. As caixas devem conter no mínimo 1 padrão RJ45 (dados) e elétrica 2 módulos de 2P+T 10A por usuário, ABNT med. deve acompanhar os plugues.</p>	<p>L:3,60m x P:1,20m x H:0,74m</p>	<p>03</p>	

		Régua de tomadas em corpo de aço com pintura epóxi. Caixa de tomadas em corpo de aço e colarinho em alumínio com pintura epóxi.			
--	--	---	--	--	---

		Régua de tomadas em corpo de aço com pintura epóxi. Caixa de tomadas em corpo de aço e colarinho em alumínio com pintura epóxi.			
4	Mesa plataforma 8 posições	<p>Tampo: MDF ou MDP 25mm com laminado melamínico BP Carvalho Prata ou outra opção escolhida pela contratante. Fita de borda de PVC com 3(±0,2)mm de espessura fixada com sistema hotmelt no mesmo padrão do tampo;</p> <p>Base do móvel na cor cinza ou alumínio Estrutura: Pés em aço carbono do tipo trave ou cavalete com pintura epóxi.</p> <p>Sem acessórios (divisórias);</p> <p>A mesa plataforma deverá contar com um shaft de cabeamento para cada módulo, berços independentes para acomodação dos cabos (dados e elétrica). Uma caixa de conexão por posição de fácil acesso. As caixas devem conter no mínimo 1 padrão RJ45 (dados) e elétrica 2 módulos de 2P+T 10A por usuário, ABNT med. deve acompanhar os plugues.</p> <p>Régua de tomadas em corpo de aço com pintura epóxi. Caixa de tomadas em corpo de aço e colarinho em alumínio com pintura epóxi.</p>	L:4,80m x P:1,40m x H:0,74m	04	 
5	Mesa plataforma 8 posições (profundidade e menor)	<p>Tampo: MDF ou MDP 25mm com laminado melamínico BP Carvalho Prata ou outra opção escolhida pela contratante. Fita de borda de PVC com 3(±0,2)mm de espessura fixada com sistema hotmelt no mesmo padrão do tampo;</p> <p>Base do móvel na cor cinza ou alumínio Estrutura: Pés em aço carbono do tipo trave ou cavalete com pintura epóxi.</p> <p>Sem acessórios (divisórias);</p> <p>A mesa plataforma deverá contar com um shaft de cabeamento para cada módulo, berços independentes para acomodação dos cabos (dados e elétrica). Uma caixa de conexão por posição de fácil acesso. As caixas devem conter no mínimo 1 padrão RJ45 (dados) e elétrica 2 módulos de</p>	L:4,80m x P:1,20m x H:0,74m	02	

		<p>2P+T 10A por usuário, ABNT med. deve acompanhar os plugues.</p> <p>Régua de tomadas em corpo de aço com pintura epóxi. Caixa de tomadas em corpo de aço e colarinho em alumínio com pintura epóxi.</p>			
6	Cadeira giratória operacional	<p>Cadeira giratória</p> <p>Encosto: encosto com tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente regulável na altura;</p> <p>Assento: Assento estofado com espuma de densidade controlada (45 a 55kgf/m³), para suporte de peso de até 140kg; Apoio de braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT.</p> <p>Mecanismos de ajustes: Mecanismo prático que permita ajuste de altura do assento e inclinação do encosto.</p> <p>Rodízio: Rodinhas com 55cm de diâmetro indicadas para todo tipo e piso. É imprescindível que as rodinhas sejam de silicone, gel ou outra tecnologia anti-risco.</p> <p>Cores: Estrutura do encosto em preto, tela branca, assento verde, azul ou azul escuro, base preta e apoio de braço preto.</p> <p>Base: pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade.</p>	<p>Largura total: 0,64m x</p> <p>Largura do encosto: 0,46m x</p> <p>Altura rodízio até o braço: 0,68 a 0,79m x</p> <p>Largura do assento: 0,47m x</p> <p>Profundidade do assento: 0,47m x</p> <p>Profundidade de total da cadeira: 0,76m</p>	105	

7	Cadeira giratória reunião	<p>Cadeira giratória</p> <p>Encosto: encosto com tela flexível de alta resistência. Apoio lombar independente regulável na altura;</p> <p>Apoio de braços 4D, regulável em altura, profundidade, abertura e ângulo. Parte superior em soft touch; Assento estofado, espuma com densidade controlada (45 a 55kgf/m³) com regulagem de profundidade; Mecanismo de ajustes de altura do assento, inclinação do encosto com 4 pontos de parada;</p> <p>Rodízios com 65mm de diâmetro, indicado para qualquer tipo de piso. É imprescindível que as rodinhas sejam de silicone, gel ou outra tecnologia anti-risco; Revestimento em tela de alta performance e assento revestido em poliéster crepe.</p> <p>Base injetada em resina termoplástica de alta resistência.</p> <p>A cadeira deve atender a todos os requisitos da norma regulamentadora NR17 com suporte de peso de 136kg.</p> <p>Ergonomia com certificação pela norma NBR 13962-2018.</p>	<p>Largura total da cadeira: 620-690mm;</p> <p>Largura do encosto: 460mm;</p> <p>Largura do assento: 500mm</p> <p>Largura da Base: 690mm</p> <p>Altura do piso ao encosto: 1030-1130mm;</p> <p>Profundidade total da cadeira: 510-560mm;</p> <p>Profundidade do assento: 455mm;</p> <p>Altura do encosto: 570mm;</p> <p>Altura do assento: 445-545mm;</p>	43	
---	---------------------------	---	---	----	---

8	Cadeira Gamer	<p>Cadeira Gamer com tecnologia de suporte para a curva de espinha apoiando toda a coluna e mantendo a postura adequada; Apoio lombar; Encosto ventilado capaz de manter a temperatura refrigerada e seca durante as sessões de jogos; Encosto flexível em plástico reforçado com fibra (PAFRP) de grau industrial e espuma de alta densidade; Couro Hyper-Dura premium ou superior, mais durável que o couro comum; Base de rodas de alumínio extra-grande com distância entre eixos de 29,6" de diâmetro e rodas de 3"; Apoio de braços 4D; Peso suportado: 135kg; Padrão Cougar, modelo 3MTERNXB.0001 ou com tecnologia similar ou superior.</p>	<p>Largura do encosto superior: 635 mm Largura do encosto inferior: 500 mm Altura do encosto: 835 mm Altura do chão até a base: 460 ~ 540 mm Profundidade do assento: 595 mm Altura total: 1295 ~ 1375 mm</p>	01	
9	Armário baixo para escritório	<p>Armário baixo com estrutura confeccionada em MDF ou MDP 18mm e tampo em 25mm. Acabamento em laminado melamínico BP padrão Carvalho Prata ou outra opção escolhida pela contratante, com fita de borda em todo o móvel no mesmo padrão. O armário deve possuir 02 portas e 01 prateleira interna; Sistema de chaveamento com aplicação frontal, fechamento simultâneo das 2 portas. Puxadores em cava embutidos (conforme imagem de ref). Sapatas niveladoras na base.</p>	<p>L: 0,90m P: 0,50m H: 0,72m a 0,75m</p>	19	

10	Cadeira refeitório, apoio e auditório.	Cadeira fixa empilhável do tipo concha, com assento de apoio com sutil flexão, pernas em ângulo que evitam que a parte de trás do assento entre em contato com as paredes. Cor: azul marinho.	Altura: 809 mm Largura: 532 mm Profundidade: 587 mm Altura do assento: 452 mm	40	
11	Mesa Refeitório	Estrutura: Pés de aço carbono NBR1010, podendo ser trave ou cavalete. Pintura Estrutura: Eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 100 microns. Cor: cinza. Tampo Material: Chapa de MDF BP ultra com miolo verde, com proteção contra umidade, cupins e bactérias. Com espessura de 20 (±0,5)mm de espessura com acabamento laminado melamínico de baixa pressão na parte inferior e aplicação de laminado melamínico de alta pressão fosco de 0,6(±0,1) mm de espessura na parte superior, colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas: Fita de borda de PVC com 3(±0,2)mm de espessura fixada com sistema hotmelt Cores: estrutura: grafite, tampo: branco ou argila	L: 1,80m x P: 0,77m x H:0,74m	02	

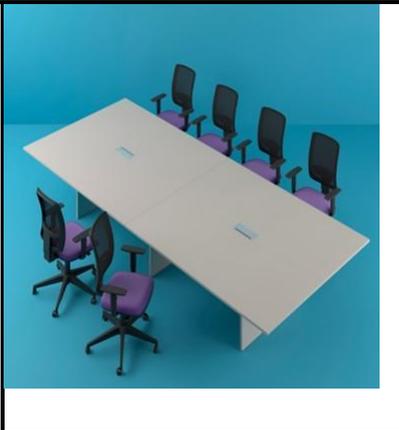
		Com espessura de 20 ($\pm 0,5$)mm de espessura com acabamento laminado melamínico de baixa pressão na parte inferior e aplicação de laminado melamínico de alta pressão fosco de 0,6($\pm 0,1$) mm de espessura na parte superior, colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas: Fita de borda de PVC com 3($\pm 0,2$)mm de espessura fixada com sistema hotmelt Cores: estrutura: grafite, tampo: branco ou argila Cores: Tampo: branco, estrutura: cinza.			
12	Sofá modular curvo	Sofá modular curvo somente assento, sem encosto, com acabamento em couro eco ou poliéster crepe, base fixa com acabamento em alumínio anodizado fosco. Cor: amarelo Preferência por uma leve curva no começo e outra no final, conforme imagem referência.	Comprimento total aproximado: 5,50m x Profundidade: 0,43m a 0,48m x H: 0,44m a 0,47m	01	

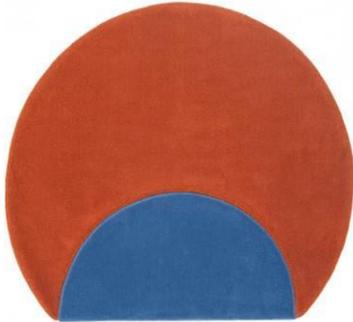
13	Sofá presidência	Sofá de tecido sintético, assento com espuma D-28, manta de fibra poliéster, cintas elásticas. Encosto com almofadas soltas no mesmo material, pés em metal, estrutura OSB e madeira de eucalipto reflorestada, com tratamento anti-mofo, seca em estufa.	L: 2,00m a 2,30m P: 0,79m a 0,85m H: 0,85m a 0,90m	01	
14	Cadeira Presidente	<p>Cadeira giratória com encosto de espaldar médio, com espuma anatômica de poliuretano, revestido em couro natural e posterior em couro ecológico.</p> <p>Assento estofado, com espuma de poliuretano flexível com alta resistência à fadiga. Assento com borda frontal curvada. Apoios de braço estruturais interligando assento/encosto. Em alumínio injetado com acabamento polido e sistema articulado.</p> <p>Mecanismo de reclinção com sistema sincronizado na relação 2:1 composto. Sistema de reclinção com eixo horizontal excêntrico, com opção de travamento em 5 posições Base 5 hastes injetada em alumínio polido, com rodízios duplo-giro em nylon (diâmetro de 50 mm), com banda de rotação em PU.</p>	<p>H do chão ao assento: 0,46 á 0,53m H do assento ao braço: 0,17 á 0,25m L: do produto: 0,49m C: do produto: 0,51m Peso: 25kg</p>	01	

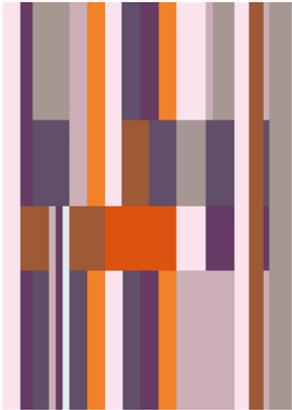
15	Mesa de centro - sala da presidência e recepção	Mesa de centro retangular caramelo com estrutura em rottin conforme imagem de referência.	H: 28cm L: 120cm P: 60cm	02	
16	Mesa Presidente	Mesa com estrutura e tampo em chapas duplas de MDF ou MDP de 18mm espaçadas em 10mm com espaçador metálico e acabamento melamínico no padrão amêndoa, com fita de borda em todo o móvel no mesmo padrão. Armário baixo em estrutura de MDF ou MDP de 18mm, com acabamento melamínico padrão amêndoa, 2 portas com sistema de trancamento por chave e nichos, com fita de borda em todo o móvel do mesmo padrão.	Tampo da mesa: L: 1,80m x P: 0,90m x H: 0,74m em chapa dupla com acabamento no padrão amêndoa. Armário baixo: L: 2,60m x P: 0,60m x H: 0,74m	1	
17	Poltrona	Poltrona com design arredondado, estofada em tecido crepe de linha - cód: Crepe - Mustard, na cor amarelo mostarda. Base da poltrona em alumínio cromado cruzado conforme imagem de referência.	L: 0,80m x P: 0,45m x H: 0,80m	09	

					
18	Puffs	Puffs coloridos estofados em poliéster ou laminado sintético; Estrutura em retalhos de compensado e/ou madeira de reflorestamento; Assento com sobra de espuma de alta densidade (d=33); Pés plásticos ou metálicos; Cores: vermelho e azul; Podem ser quadrados ou redondos.	Diâmetro:0,40 m a 0,45m. H: 0,44m a 0,46m	10	
19	Armário locker	Armário locker com 12 portas Estrutura em MDF ou MDP 18mm com acabamento em laminado melamínico BP padrão branco e fitas de borda do mesmo padrão; Portas em MDF ou MDP com acabamento em laminado melamínico BP padrão amarelo e branco, sistema de chaves individual por nicho, portas com dobradiças e amortecedores e pés niveladores. Cores das portas: amarelo e branco	Dimensões gerais L: 1,20m x P: 0,41 x H: 1,60m	04	

20.1	Mesa de reunião 01	Mesa de reunião com tampo em MDF ou MDP de 25mm, acabamento em laminado melamínico BP padrão carvalho prata ou amêndoa, com fita de borda em todo o móvel do mesmo padrão. Estrutura em aço carbono na cor cinza, pés niveladores, calhas para fiação elétrica e caixas de tomadas.	L: 3,00m x P: 1,50m x H: 0,74m	01	
20.2	Mesa de reunião 02	Mesa de reunião com tampo em MDF ou MDP de 25mm, acabamento em laminado melamínico BP padrão carvalho prata ou amêndoa, com fita de borda em todo o móvel do mesmo padrão. Estrutura em aço carbono na cor cinza, pés niveladores, calhas para fiação elétrica e caixas de tomadas.	L: 3,50m x P: 1,20m x H: 0,74m	01	
20.3	Mesa de reunião 03	Mesa de reunião com tampo em MDF ou MDP de 25mm, acabamento em laminado melamínico BP padrão carvalho prata ou amêndoa, com fita de borda em todo o móvel do mesmo padrão. Estrutura em aço carbono na cor cinza, pés niveladores, calhas para fiação elétrica e caixas de tomadas.	L: 6,00m x P: 1,50m x H: 0,74m	01	

20.4	Mesa de reunião 04	Mesa de reunião com tampo em MDF ou MDP de 25mm, acabamento em laminado melamínico BP padrão carvalho prata ou amêndoa, com fita de borda em todo o móvel do mesmo padrão. Estrutura em aço carbono na cor cinza, pés niveladores, calhas para fiação elétrica e caixas de tomadas.	L: 2,50m x P: 1,20m x H: 0,74m	01	
21	Sofá Recepção	<p>Sofá</p> <p>Espuma assento: D26 soft - 10cm + D20 soft 2cm Fibra assento: manta fibra 100</p> <p>Fibra encosto: 30% flocos / 70% fibra siliconizada Pé: madeira maciça caxeta tingida, selada e envernizada sem braços</p> <p>Assento: molas bonel 12cm de altura</p> <p>Madeira: pinus / osb / compensado / mdf</p> <p>Catraca encosto: 6 estágios</p> <p>Almofadas com enchimento em fibra siliconizada e flocos: uma de encosto e uma decorativa (as duas soltas) por módulo tecido para a almofada podendo formar o composê (cor de tecido diferente do restante do sofá)</p> <p>Costuras com rebatido nos assentos e almofadas</p>	L: 2,21m x P: 0,88m x H: 0,64m	01	

22	Futons	Futon com espessura de 13cm e borda estilo "sharp" Enchimento: soft de alta densidade com fibra acrílica, para uso interno de alto trânsito Cor: 14 unidades Azul índigo/azul, marinho/azul escuro e 14 unidades amarelo mostarda ou laranja	L: 0,40m x P: 0,40m	28	
23	Puff hexagonal	Puff Hexagonal modular com estrutura de madeira, sapatas e acabamento estofado de alta qualidade, resistente, com cores a serem definidas pela contratante. A contratada deverá apresentar opções de 6 módulos individuais de diferentes alturas. Os produtos devem atender aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT – NBR 13962.	H: 35cm, H: 45cm, H:75cm	06	
24	Tapete corporativo (Recepção)	Tapete corporativo redondo com diâmetro de 2,50m. Cores: Laranja e azul escuro conforme imagem de referência.	D: 2,50m	1	

25	Tapete retangular (espaço convivência)	Tapete sunset em tons de roxo, laranja e cinza, conforme imagem de referência	L: 3,00m x C:4,30m	01	
26	Mesa L Diretoria (conjunto mesa e gaveteiro)	Conjunto de Mesa em L tipo autoportante angular e gaveteiro Tampo em MDF ou MDP 25mm com laminado melamínico BP padrão carvalho prata ou opção escolhida pela contratante, com fita de borda do mesmo padrão. Toda a mesa deve possuir o mesmo acabamento. A estrutura pode ser realizada em MDF ou MDP 20mm ou em aço carbono com pintura epóxi. A mesa deve possuir a conectividade em local de fácil acesso, necessário 01 caixa de conexão com RJ45 (dados) e no mínimo 2 pontos elétricos no padrão 2P + T, ABNT med. Acompanha 01 gaveteiro solto com estrutura em MDF ou MDP 18mm, com acabamento em laminado melamínico BP padrão carvalho prata ou escolhido pela contratante e fita de borda do mesmo padrão. O gaveteiro deverá possuir 3 gavetas, sistema de trancamento por chave das 3 gavetas simultâneas e 4 rodízios. Puxadores arredondados em aço anodizado.	Mesa: L:1,60m x P:1,60m x H:0,74m / Gaveteiro: L: 30 cm 35 cm P:45 cm a 50 cm H:65 a 69 cm	02	

4.1. A submissão de proposta para o certame licitatório deverá, obrigatoriamente, incluir imagens de catálogo ou imagens de referência para cada produto.

4.2 A ausência de imagem em algum produto vincula a entrega às imagens de referência disponíveis neste Termo de Referência.

4.3 A imagem de cada produto, se condizente com as especificações técnicas e aceita pela gestora do contrato, vincula o **CONTRATADO** à entrega de mesmo modelo e design do produto indicado.

4.4 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** a garantia de fabricante de cada produto, sem a qual se responsabiliza pela garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5. SERVIÇOS DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Os itens especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues e montados no endereço indicado no item 1.1 deste documento.

5.2. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos e prestará os serviços de montagem, incluindo todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, ficando responsável também pela respectiva guarda e transporte dos materiais.

5.3. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, e as normas e os métodos da ABNT pertinentes ao assunto.

5.4. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela **FISCALIZAÇÃO** os objetos que se encontrarem fora de especificação.

5.5. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados/ prestadores de serviço, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual caso necessário.

5.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

5.7. Serão recusados itens entregues/ montados fora das especificações técnicas, que apresentem instabilidade, não estejam nivelados ao chão, pintura descascada ou irregular, e/ou em desconformidade com as constantes neste Termo de Referência.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7.** O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 7.3.** Realizar a entrega/executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 7.4.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerará-se como infração contratual;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

7.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no presente Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da ADE SAMPA, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração contratual e administrativa, a **CONTRATADA** que:

9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6 Não mantiver proposta;

9.1.7. Recusar em assinar o contrato ou ordem de serviço, bem como demora em assinar o documento, sendo o prazo máximo a aceitável de cinco dias úteis, contados do seu recebimento por e-mail.

9.2 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no RILAC, nas legislações federal e municipal sobre licitações, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADE SAMPA, observado o princípio da proporcionalidade e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento;

10.1.1. Qualquer informação ou dado repassado e/ou compartilhado sem prévia autorização da ADE SAMPA ensejará em descumprimento do contrato e violação às determinações legais da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo passível das penalidades cabíveis.

10.2 Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2 Cópia do Contrato Social da empresa e do documento de identificação do representante legal. Se for o caso, o contrato social deverá vir acompanhado da procuração;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7. Prova de Regularidade de obrigações trabalhistas - CNDT;

10.2.8. Consulta ao Cadin Municipal;

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados os seguintes laudos e certificados:

a) Apresentar Laudo Técnico ergonômico, para arquivo deslizante assinado por profissional ou empresa certificados pela ABERGO (Associação Brasileira de

Ergonomia), atendendo a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho em conjunto com a NBR 13961/2010 e NBR 9050/2020 no que couber.

b) Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR e/ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto final dentro do prazo de validade, para todas as mesas de reunião e estações de trabalho.

c) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento dos itens ora solicitados, emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, em nome da licitante ou nota fiscal dos objetos fornecidos, podendo ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

11. DA ENTREGA DOS OBJETOS E DAS AMOSTRAS

11.1. A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato para apresentar uma amostra de cada produto mencionado na tabela do item 3.1, sendo eles:

- 1 amostra de mesa plataforma conforme item 1.
- 1 amostra de cadeira giratória conforme item 6.
- 1 amostra de cadeira giratória conforme item 7.
- 1 amostra de armário baixo conforme item 9.
- 1 amostra de cadeira empilhável conforme item 10.
- 1 amostra de mesa de refeitório conforme item 11.
- 1 amostra de poltrona conforme item 17.
- 1 amostra de puff conforme item 18.
- 1 amostra de armário locker conforme item 19.
- 1 amostra de Futon conforme item 22.
- 1 amostra de mesa L autoportante conforme item 26.

11.2. A Ade Sampa analisará as amostras em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento. A amostra deverá apresentar as mesmas características do produto final;

11.3. Caso a amostra não seja aceita pela **CONTRATANTE**, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser providenciadas novas amostras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir da data de rejeição da primeira amostra apresentada, até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo cobrança adicional à **CONTRATANTE**.

11.4. Para entrega das amostras pela **CONTRATANTE**, deverá ser realizado agendamento prévio no e-mail: jessika.fernandes@adesampa.com.br, com cópia para os e-mails: jessyca.selingardi@adesampa.com.br e julio.arruda@adesampa.com.br.

11.5. Todas as amostras, assim como os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues no endereço abaixo:

Endereço:	R. Líbero Badaró, 425 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-900, 11° andar
-----------	---

11.6. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues, através de agendamento prévio, por meio dos contatos apresentados no item 13, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09h às 18h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor. Os objetos deverão ser entregues em prazo não superior a **35 (trinta e cinco) dias corridos**.

11.7. A montagem/instalação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da data de entrega dos objetos na unidade.

11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL

Gestor	
Nome:	Jessika Piovezan Fernandes
E-mail:	jessika.fernandes@adesampa.com.br
Telefone:	(11) 95972-5545
Fiscal e Responsável pelo Recebimento	
Nome:	Jessyca Schroeder Selingardi
E-mail:	jessyca.selingardi@adesampa.com.br
Telefone:	(11) 96324-1409
Suplente e Responsável pelo Recebimento	
Nome:	Júlio César Arruda
E-mail:	julio.arruda@adesampa.com.br
Telefone:	(11) 99715 - 4090

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, 03 de abril de 2023.

JESSIKA

Assinado de
forma digital
por JESSIKA
PIOVEZAN

FERNANDES:39579 FERNANDES:39579371830

371830

Dados: 2023.04.04 14:41:57

-03'00'

JÉSSIKA PIOVEZAN FERNANDES

Gerente de Programas e Projetos da ADE SAMPA

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

Identificação da LICITANTE

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Responsável:
E-mail:

REFERÊNCIA: CONVITE nº 029/2023

OBJETO: Aquisição, entrega e instalação de móveis de escritório para compor o mobiliário do escritório sede da ADE SAMPA, no 11º do Edifício Grande São Paulo, localizado na R. Líbero Badaró, 425 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01009-900, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

01 - VALOR TOTAL GLOBAL DE = R\$.....()

02 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta

03 - No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

04 - DECLARA, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

MODELO DE PLANILHA
Mobiliário - Sede Ade Sampa

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
------	--------	------------	----------------	-------------

1	Mesa plataforma 4 posições	01	R\$	R\$
2	Mesa plataforma 6 posições	05	R\$	R\$
3	Mesa plataforma 6 posições (Profundidade menor)	03	R\$	R\$
4	Mesa plataforma 8 posições	04	R\$	R\$
5	Mesa plataforma 8 posições (Profundidade menor)	02	R\$	R\$
6	Cadeira giratória operacional	105	R\$	R\$
7	Cadeira giratória reunião	43	R\$	R\$
8	Cadeira gamer	01	R\$	R\$
9	Armário baixo para escritório	19	R\$	R\$
10	Cadeira refeitório, apoio e auditório	40	R\$	R\$
11	Mesa Refeitório	02	R\$	R\$
12	Sofá modular curvo	01	R\$	R\$
13	Sofá (presidência)	01	R\$	R\$
14	Cadeira Presidente	01	R\$	R\$
15	Mesa de centro - sala da presidência e recepção	02	R\$	R\$
16	Mesa L presidência (conjunto mesa e armário)	01	R\$	R\$
17	Poltrona	09	R\$	R\$
18	Puffs	10	R\$	R\$
19	Armário locker	04	R\$	R\$
20	Mesa de reunião (20.1; 20.2; 20.3; 20.4)	04	R\$	R\$
21	Sofá recepção	01	R\$	R\$
22	Futons	28	R\$	R\$
23	Puff modular hexagonal	06	R\$	R\$
24	Tapete corporativo redondo (Recepção)	01	R\$	R\$
25	Tapete retangular (espaço convivência)	01	R\$	R\$
26	Mesa L Diretoria (conjunto mesa e gaveteiro)	02	R\$	R\$

Total de Total	
-----------------------	--

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 029/2023:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu,, portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 029/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,, portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 029/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64, do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III.4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, XI, DO EDITAL.

Eu,, portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 029/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONVITE nº: 029/2023

Processo SEI nº: 8710.2023/0000044-9

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, a seguir denominada **CONTRATANTE** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho ("SMDET") da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, CEP 01035-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e por seu Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013; de outro lado, a

empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXX nº XXXXX, bairro XXXXX, no Município de XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPÁ (“RILAC”), da Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de mobiliários, visando atender às necessidades de aquisição, entrega e instalação de móveis de escritório para compor o mobiliário do escritório sede da **ADE SAMPÁ**, no 11º pavimento do Edifício Grande São Paulo, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01009-900, com o objetivo de implementar a sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ, conforme consta no **ANEXO I**, do presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC, pela Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data da última assinatura do termo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços relativos devem ser executados **em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da ordem de início** que será emitida pela **ADE SAMPÁ**, sob pena de multa, devido ao atraso do fornecimento e instalação, com valores atribuídos neste Edital, deste contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

IV - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, está última após a sua aprovação para aplicação no RILAC;

VIII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

XI - apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

XIII - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVIII - observar e cumprir todas as normativas de segurança vigentes, assim incluídas ABNT, legislação pertinente, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

XIX - atender às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura de São Paulo e a Lei de Licitação e suas alterações.

XX - executar os serviços em observância ao Termo de Referência.

XXI - responsabilizar-se pelo prazo de 12 (doze) meses pela garantia dos serviços e materiais, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE À CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exige a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____), cuja composição está de acordo com a Planilha de itens constante do edital de licitação que antecedeu o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Cabará reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos que justifiquem tal necessidade, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis do Orçamento Administrativo da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária;
- III - Seguro garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências do Edital, contados da data de recepção, pela **ADE SAMPA**, do relatório de execução dos serviços apresentado pela **CONTRATADA**, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços. O recebimento não se confunde com a apresentação das amostras.

10.1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido e comunicado pela **ADE SAMPA**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

10.1.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo que comprove o atendimento das exigências do Edital, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

11.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato para apresentar 01 (uma) amostra de cada produto mencionado no Termo de Referência – ANEXO I, sendo eles:

- mesa plataforma conforme item 1;
- cadeira giratória item 6;
- cadeira giratória item 7;
- armário baixo conforme item 9;
- cadeira empilhável conforme item 10;
- de mesa de refeitório conforme item 11;
- poltrona conforme item 17;
- puff conforme item 18;
- armário locker conforme item 19;
- Futon conforme item 22;
- Mesa L autoportante item 26.

11.2. A **ADE SAMPA** analisará as amostras em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento. A amostra deverá apresentar as mesmas características do produto final;

11.3. Caso a amostra não seja aceita pela **CONTRATANTE**, devido a problemas técnicos ou

outro motivo de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser providenciadas novas amostras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir da data de rejeição da primeira amostra apresentada, até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo cobrança adicional à **CONTRATANTE**.

11.4. Para entrega das amostras pela **CONTRATANTE**, deverá ser realizado agendamento prévio no e-mail: jessika.fernandes@adesampa.com.br, com cópia para os e-mails: jessyca.selingardi@adesampa.com.br e julio.arruda@adesampa.com.br.

13.5. Todas as amostras, assim como os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues no endereço sito à Rua Líbero Badaró, 425 – Centro Histórico de São Paulo- SP, CEP 01009-900.

11.6. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues, através de agendamento prévio, por meio dos contatos apresentados no item 13, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09h às 18h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor. Os objetos deverão ser entregues em prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias corridos.

11.7. A montagem/instalação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da data de entrega dos objetos na unidade.

11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o pagamento deverá a **CONTRATADA** apresentar relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: **(i)** ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; **(ii)** conter boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil com o valor total correspondente ao mês efetivamente executado ou os dados da conta no Banco do Brasil da **CONTRATADA**, caso prefira receber por transferência bancária; **(iii)** apresentação do Certificado de Conformidade de Produto emitido por um OCP (Organismo Certificador de Produtos), comprovando o atendimento a todos os requisitos preconizados pela Norma ABNT NBR 13966/2008, 13961/2010 e 13962/2018, norma que especifica as características adequadas a mesas, armários e cadeiras para escritório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A nota fiscal disponibilizará o preço em Reais do Brasil, sendo que tais preços incluem impostos, taxas tributárias ou de comercialização aplicáveis, sem qualquer repasse a esse título ao Contratante pelos distribuidores/revendedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos em que os bens entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou da documentação disponibilizada, apresentem defeitos e/ou mal funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados, sem qualquer direito à multa ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO NONO

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto no item III da Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item VI da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato a título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto, a critério da fiscalização.

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material e/ou serviço não entregue por inexecução parcial do ajuste, a critério da fiscalização.

III - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material necessário para execução dos serviços, não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material necessário para execução dos serviços, que forem entregues em desacordo com as especificações do edital e do Contrato, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

V - Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

VI - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão decorrente de culpa da Contratada.

VII - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como pelo não atendimento das solicitações da Gestora do contrato, aplicada em dobro na reincidência. Das infrações tratadas neste item entendem-se por reincidentes aquelas que tenham ocorrido, tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da primeira ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou a que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o manuseio de dados a **CONTRATADA** compromete-se a:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade

imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO

Durante e após a vigência do contrato, a **CONTRATADA** compromete-se, por si e seus representantes, que tiverem acesso a informações confidenciais da **ADE SAMPA**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

a) Todas as informações das quais a **CONTRATADO** venha a ter conhecimento na execução do contrato pertencem única e exclusivamente à **ADE SAMPA**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;

b) A **CONTRATADO** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ADE SAMPA** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATADA**;

c) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprove documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da proposta comercial; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, e Lei Municipal nº 13.278/2002, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____, _____ de 2023.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - ADE SAMPA

Diretor Presidente

Diretor Administrativo

CONTRATADA:

(NOME CONTRATADA)

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: